



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

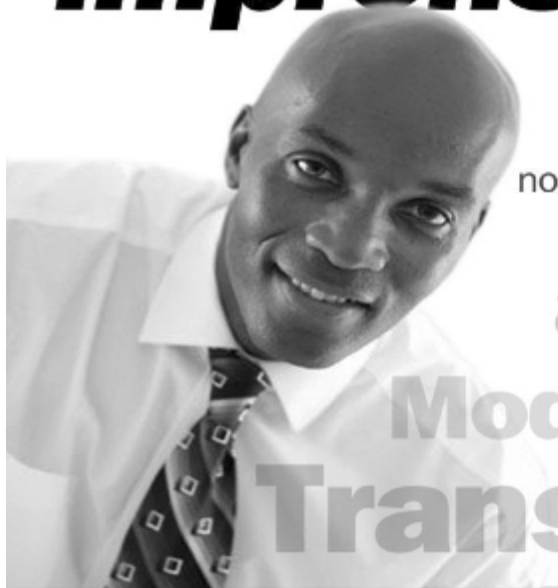
Quinta-feira • 2 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2475

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Decreto Municipal nº 029/2020-** Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020

**Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como fundamentada no quanto disposto pelo artigo 65, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e,

**CONSIDERANDO**, que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas (SARS);

**CONSIDERANDO**, a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO**, a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO**, a situação demanda emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos graves à saúde pública;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO**, a Situação de Emergência que cria o Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP), Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, todas as medidas de prevenção adotadas pelo Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, nos Decretos nº 025, de 18 de março de 2020, nº 026 de 20 de março de 2020 e nº 027 de 23 de março de 2020;

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*



**CONSIDERANDO**, a reunião realizada no dia 18/03/2020 com Prefeitos, Promotor de Justiça e Juíza de Direito integrantes da Comarca de Jaguaquara, Bahia, para alinhamento de ações preventivas de combate ao COVID-19.

**CONSIDERANDO**, que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO**, que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência em Saúde provocada pela Pandemia do Coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do Coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do Decreto Legislativo nº 2.042 de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo território do Município de Lafaiete Coutinho, Estado da Bahia.

**Art. 2º** Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 025, de 18 de março de 2020, nº 026 de 20 de março de 2020 e nº 027 de 23 de março de 2020;

**Parágrafo Único** – poderá o Município determinar outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do Coronavírus (COVID-19), em seu território.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecendo do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarada, para fins do disposto no artigo 65 e incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lafaiete Coutinho, Estado da Bahia, 01 de abril de 2020.

  
**JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*